

## 1º TERMO ADITIVO

**EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2015 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP nº 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, Portador da Cédula de Identidade nº 3.998.806 SSP-PE e do CPF/MF sob o nº 782.157.064-87, residente e domiciliado no Condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1.000 - Bairro da Boa Vista - Gravatá - PE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, apresentado pelo Sr. Sr. **Marcus Tullius de Barros Souza**, Brasileiro, Casado, portador de documentos pessoais, RG nº 161.098 SSP/AL e CPF (MF) nº 074.719.715-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 067, Centro, nesta Cidade,, residente e domiciliado nesta cidade, todos assistidos neste ato pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Irene Ramos Gomes de Mattos nº 97 - expst 1180 - Pina - Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001 - 89, neste ato **apresentada por seu sócio o senhor ERIK CÉSAR SARMENTO DINIZ**, solteiro, **administrador de empresas**, portador do RG de nº 5.583.072 SSP/PE e do CPF de nº 034.543.514-13 residente e domiciliado a Rua Professor Julio Ferreira de Melo nº 240, apartamento 201, Edifício Marques do Pombal - Boa Viagem - Recife - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO**, conforme as condições e cláusulas a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 no disposto no inciso II do artigo 57, com base no processo licitatório nº 049/2015 realizado sob Dispensa nº 007/2015 gerando o Contrato nº 053/2015, em face da necessidade premente de se dá continuidade aos serviços ora prestados, sem solução de continuidade a fim de que a paralização dos serviços objeto da prorrogação possam ocasionar prejuízos a coletividade e comprometer a prestação dos serviços públicos, bem como o andamento da concorrência de 003/2015 que encontra-se em fase de contra-razões recursais de habilitação, ensejando ainda as demais fase que irão consolidar o processo licitatório para efetivar o futuro contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana e operacionalização do aterro sanitário do Município de Gravatá.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Despesas decorrente dessa contratação está contida na Dotação Orçamentaria do exercicio vigente, conforme abaixo:

UNIDADE 02.14

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 154523252.264 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

OSCAR DE ARAÚJO  
José Drazo de Lima Medeiros  
OAB/PE 32368  
Procuradoria Geral



4.1 Este terceiro Termo Aditivo terá o prazo de execução de 03 (três) meses iniciando em 28 de outubro de 2015 a 28 de janeiro de 2016, porém o prazo estipulado em vias de aditivo terá seu efeito nulo juridicamente caso o processo de concorrência 003/2015 seja concluído antes do prazo de execução de 03 (três) meses definidos nesta peça, sobrepondo assim a vinculação do futuro contrato a execução dos serviços de limpeza urbana.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

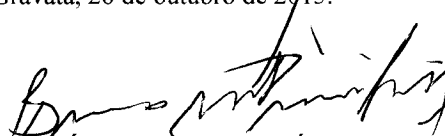
5.1 As demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial permanecem inalteradas e ratificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 É competente o foro da Seção Judiciária Municipal de Gravatá, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressos em uma só face, na presença das testemunhas que o subscrevem.


Gravatá, 26 de outubro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
BRUNO MARTINIANO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Marcus Tullius de Barros Souza  
Secretário de Infraestrutura  
e Serviços Públicos~~

~~EDSERV LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI ME  
ERIK CÉSAR SARMENTO DINIZ CONTRATADA~~

PROCURADORIA JURÍDICA

  
José Drazio de Lima Mesquita  
OAB/PE 32365  
Procuradoria Geral  
**VISTO**

#### TESTEMUNHAS

Nome:

Id. n°

CIC/MF n°

Nome:

Id. n°

CIC/MF n°